



DECISÃO Nº 18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Revoga a Decisão nº 54, de 19 de maio de 2014.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.514681/2017-81, deliberado e aprovado na 4ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018,

DECIDE:

Art. 1º Revogar a Decisão nº 54, de 19 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2014, Seção 1, página 8, a qual autorizou a empresa COLT TRANSPORTE AÉREO S.A., com sede social em São Paulo (SP), inscrita no CNPJ nº 17.549.566/0001-70, a explorar serviço de transporte aéreo público não regular de carga e mala postal, em razão da revogação do seu Certificado de Operador Aéreo, nos termos da Portaria nº 3.759/SPO, de 10 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 23/02/2018, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1545348** e o código CRC **6DE277CC**.